



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS .

Fortaleza de Minas-MG, 29 de julho de 2026.

RONALDO CESAR RIBEIRO (SARGENTO RONALDO), Vereador desta casa (Câmara Municipal de Fortaleza de Minas) no uso de suas atribuições legais, vem propor a apresentação ao Plenário da Câmara ,do Projeto de Lei para sanção do Poder Executivo nº 34, que visa declarar utilidade pública da Associação Cultural Educacional Fortalezense – ACEFORT, no Município de Fortaleza de Minas, pelos seguintes motivos :

Apresento para apreciação dos nobres colegas o Projeto de Lei que ora submetemos à deliberação desta Egrégia Casa projeto de lei que visa declaração de utilidade pública da ACEFORT, fundada em 24/01/2017, com razão social ASSOCIAÇÃO CULTURAL EDUCACIONAL FORTALEZENSE, localizada em Fortaleza de Minas - MG, com atividade de associação de defesa de direitos sociais, conforme Receita Federal sob o nº 94.30-8-00, tendo sua situação cadastral ativa .

A presente proposição tem por finalidade reconhecer, em âmbito municipal, a relevância social, cultural e educacional desempenhada pela ACEFORT entidade que desenvolve atividades de interesse coletivo no Município de Fortaleza de Minas. A legislação de referência sobre utilidade pública em Minas Gerais e em municípios brasileiros normalmente exige que a instituição comprove existência regular, funcionamento contínuo, objetivos sociais compatíveis e ausência de fins lucrativos.

O reconhecimento de utilidade pública não cria privilégio indevido, mas formaliza a utilidade social da entidade e pode facilitar parcerias, convênios e apoio institucional, desde que observadas as exigências legais e regimentais aplicáveis.



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

PROJETO DE LEI Nº 34 DE 29 DE JULHO DE 2026

Em conformidade com a LEI FEDERAL 9790, DE 23 DE MARÇO DE 1999, LEI Nº. 921, DE 22 DE JUNHO DE 2009, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público do Município de Fortaleza de Minas,

O povo de fortaleza de Minas-MG, por seus representantes legais, aprova e eu prefeito Municipal declaro a utilidade pública a Associação Cultural Educacional Fortalezense – ACEFORT, no Município de Fortaleza de Minas, e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultural Educacional Fortalezense – ACEFORT, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº26.970.537/0001-78, com sede e foro no Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A entidade declarada de utilidade pública fica obrigada a manter suas atividades em consonância com seus objetivos estatutários, bem como a apresentar, quando solicitada pelo Poder Público, os documentos e informações necessários à verificação do cumprimento das finalidades que justificaram a presente declaração.

Art. 3º A entidade deverá comunicar ao Poder Executivo Municipal e à Câmara Municipal qualquer alteração em seu estatuto social, diretoria, sede ou finalidade institucional.



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Art. 4º As sanções administrativas aplicam-se sem prejuízo das responsabilidades cível e penal cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza de Minas 29 de julho de 2026

SARGENTO RONALDO – Ronaldo César Ribeiro

VEREADOR